

PROTOCOLO SIC 4

UNIDADE: Companhia Energética de São Paulo - CESP

SECRETARIA: Secretaria de Energia

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por i

DECISÃO OGE/LAI n.º 003/2016

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

- 1. Tratam os presentes autos de pedido à Companhia Energética de São Paulo CESP, número SIC em epígrafe, para acesso à relação a relação dos demitidos pela Companhia no período de junho de 2014 até outubro de 2015.
- 2. O ente demandado, inicialmente inerte, entregou os dados requeridos ante recurso apresentado. Ainda insatisfeito, contudo, interpôs o presente recurso, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, assinalando que os dados silenciavam quanto ao ano de 2014.
- 3. A CESP, posteriormente, explicou que a resposta ofertada era referente ao período solicitado, tendo ocorrido apenas um erro de digitação no momento da publicação da resposta (fl. 6).
- 4. Verifica-se, portanto, que a resposta ofertada, corrigido o erro formal apontado, atendeu plenamente à solicitação realizada, conforme prescreve o artigo 11 da Lei n. 12.527/2011, não havendo negativa de acesso à informação.
- 5. Diante do exposto, tendo em vista que as informações solicitadas foram devidamente cedidas e acessadas pelo demandante, **conheço do recurso por tempestiva apresentação**, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal 12.527/2011, restando ausentes, portanto, as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 15 de janeiro de 2016.

GUSTAVO UNGARO OUVIDOR GERAL DO ESTADO